

FOTOGRAFIE O QR CODE AO LADO E ACESSSE A PÁGINA DO SITE DO SEU JORNAL DIÁRIO DA SERRA

www.diariodaserra.com.br

/jornalds

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.988 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEGUNDA-FEIRA - 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CADERNO

B+

Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ALIANÇA DA SERRA

Declarado de Utilidade Pública Lei Municipal nº 562/90 e Lei Estadual nº 5.619/90

CNPJ 01.363.225/0001-75 Email: ctgaserra@gmail.com “Pelo bem comum dos Povos que têm Cultura e representam a Tradição”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ALIANÇA DA SERRA, nome de fantasia CTG ALIANÇA DA SERRA, doravante identificado como CTG, fundado em 27 de fevereiro de 1988, inscrito no CNPJ nº 01.363.225/0001-75, por meio de sua **Patroa PATRÍCIA PAGNO MULLER GERALDO**, portadora do CPF nº 904.309.301-78, vem, através do presente edital, **CONVOCAR** todos os sócios da entidade para a Assembleia Geral Ordinária destinada à **ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO DE VAQUEANOS**, a realizar-se na sede do CTG, situada na Avenida Vergílio Favetti, nº 1701-S, Bairro Parque Universitário, Tangará da Serra – MT, **no dia 15 de novembro de 2025, às 13h00**. A presente convocação está de acordo com o disposto no Art. 23 do Estatuto Social, que estabelece: **“A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente na primeira quinzena do mês de novembro, para análise de relatório, aprovação de contas do exercício social com parecer do Conselho de Vaqueanos e ainda para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho de Vaqueanos.”** E nos termos do Art. 39 do Estatuto – **“A eleição da Diretoria Executiva e Conselho de Vaqueanos, será sempre em Assembleia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, a ser realizada na PRIMEIRA QUINZENA DE NOVEMBRO DE TODOS OS ANOS, cujo mandato será de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, não podendo exceder o mandato por mais de 02 (dois) anos”. “§ único – Convocada e publicada a Assembleia, os concorrentes aos cargos de diretores e conselheiro, deverão encaminhar suas propostas por escrito, até as 18:00 horas do dia anterior à data da assembleia, junto ao secretário da entidade, nominando cada sócio ao seu respectivo cargo pretendido”.**

Tangará da Serra – MT, 29 de outubro de 2025.

PATRICIA PAGNO MULLER GERALDO:90430930178

Assinado de forma digital por PATRICIA PAGNO MULLER GERALDO:90430930178
Dados: 2025.10.29 09:00:01 -04'00'

PATRÍCIA PAGNO MULLER GERALDO

Patroa – Gestão 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COOPERATIVA DE PROPRIETARIOS DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DE NOVA OLÍMPIA — COOPRONOVA

CNPJ: 21.149.846/0001-68

NIRE 51400009872

A COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DE NOVA OLÍMPIA – COOPRONOVA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.149.846/0001-68, NIRE 51400009872, com sede na Rua Trinta e Quatro, nº 988, Bairro Jardim Itamarati, Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fabiano Venício Zantedeschi, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os senhores associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2025, às 13h00 em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; às 14h00 em segunda convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados; e às 15h00 em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados, na sede social da cooperativa, situada no endereço acima citado, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA: Ratificação da deliberação constante da ata de 20 de dezembro de 2024, às 13:00 horas, que trata do motivo da nova eleição do Conselho de Administração, sendo eleição do Secretário e Conselho Fiscal.

Nova Olímpia - MT, 01 de novembro de 2025.

FABIANO VENICIO ZANTEDESCHI

PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
AVENIDA DEPUTADO HITLER SANSÃO, 1129, TELEFONE: (65) 3361-1061, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO nº. 1004196-52.2024.8.11.0008 Valor da causa: R\$ 1.412,00

ESPECIE: [Nomeação]-INTERDIÇÃO CURATELA (58)

POLO ATIVO: Nome: ANIZIA JESUS DE SOUZA

POLO PASSIVO: Nome: ALAN LINCOLN DE JESUS SOARES

TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015, NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora ANIZIA JESUS DE SOUZA, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais do interditando, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), os autos transitam em julgado com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdicto e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA à Defensoria Pública e ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Barra do Bugres/MT. Silvío Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito...”

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOSE EDMILSON SANTOS JUNIOR, digitei.

BARRA DO BUGRES, 30 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Lindones Marcelo Schiavini

Gestor(a) Judiciária(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://tm.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/ajuda/pje>.

Este documento foi gerado pelo usuário 062.***-40 em 29/10/2025 15:33:55
Número do documento: 25073111194135500001188518287
<https://pje-internet.tjmt.jus.br/443/pje/Processo/ConsultaDocumento/list/view.seam?x=25073111194135500001188518287>
Assinado eletronicamente por: LINDONES MARCELO SCHIAVINI - 31/07/2025 11:19:41

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO nº. 100413-87.2024.8.11.0008 Valor da causa: R\$ 1.412,00

ESPECIE: [Capacidade]-INTERDIÇÃO CURATELA (58)

POLO ATIVO: Nome: GILMAR ALEXANDRE DE SOUZA
Endereço: RUA DAS FLORES, 28, MARACANÁ, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000

POLO PASSIVO: Nome: CLEBER JOSE ALEXANDRE DE SOUZA
Endereço: RUA DAS FLORES, 28, MARACANÁ, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000

TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: “Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADOR DEFINITIVO a parte autora JAIR PEREIRA DA SILVA, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interditada ZELIA FERREIRA DA SILVA, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Em favor da advogada nomeada Dra. SANDRA JANE SCOTTI OAB/MT nº. 15152, expõe-se CERTIDÃO de CRÉDITO, nos termos da nomeação (02 URH) Id.165882480. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), os autos transitam em julgado com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdicto e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA à Defensoria Pública e ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Barra do Bugres/MT. Silvío Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOSE EDMILSON SANTOS JUNIOR, digitei.

BARRA DO BUGRES, 27 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)

LINDONES MARCELOS SCHIAVINI

Gestor(a) Judiciária(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://tm.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/ajuda/pje>.

Este documento foi gerado pelo usuário 062.***-40 em 21/10/2025 17:52:30
Número do documento: 2505281142388490000181794479
<https://pje-internet.tjmt.jus.br/443/pje/Processo/ConsultaDocumento/list/view.seam?x=2505281142388490000181794479>
Assinado eletronicamente por: LINDONES MARCELO SCHIAVINI - 28/05/2025 11:42:40

SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES CONTRA:

✓ Bactérias.

✓ Vírus.

✓ Ácaros e Fungos.

Garanta a PROTEÇÃO da sua FAMÍLIA

PRAGAS nem pensar!

Faça Orçamento GRATUITO

EXTERMINA COVID-19

Ligue agora:
65 3326.8042
65 99979-6112
54 99650-4539
www.ddnorte.com.br